



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

Of. nº 446/2022/GPBCN

Bom Despacho, 22 de julho de 2022.



Ao Exmo. Sr.  
Vinícius Pedro Tavares de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro  
35.630-034 – Bom Despacho-MG

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Complementar que altera artigo 67, inciso V e VI, da Lei Complementar 10 de 6 de agosto de 2.009

Senhor Presidente,

Considerando que no dia 22 de dezembro de 2017 foi publicada a Resolução CNE/CP nº 2, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) trata de um documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica;

Considerando que a BNCC define que a alfabetização das crianças deverá ocorrer até o segundo ano do ensino fundamental, com o objetivo de garantir o direito fundamental de aprender a ler e escrever;

Considerando o artigo 67, inciso V, que dispõe que as turmas terão em média, os seguintes parâmetros, 1º, 2º e 3º ano, ciclo de alfabetização;

Desta forma, encaminho Projeto de Lei que altera o artigo 67, incisos V e VI, da Lei Complementar 10/2.009 para adequar a previsão da BNCC.

Atenciosamente,

BERTOLINO DA COSTA NETO  
Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO  
NETO, BERTOLINO, 50700553649, OUA-Automação Certificadora  
Raiz Brasil, v2.0, OUAC-SOL-UTI, OUAC-SOL-UTI  
• BERTOLINO DA COSTA NETO, 50700553649  
• BERTOLINO DA COSTA NETO, 50700553649  
Locação: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-07-22 16:16:00-03:00  
Assinado em: 2022-07-22 16:16:00-03:00

Bertolino da Costa Neto  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



## Projeto de Lei Complementar nº 19/2.022

Altera artigo 67, incisos V e VI, da Lei Complementar 10 de 6 de agosto de 2.009 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, em especial o inciso V, do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei Complementar para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º A Lei Complementar nº 10, de 6 de agosto de 2.009, em seu artigo nº 67, incisos V e VI, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67 (...)

V – 1º e 2º ano – ciclo de alfabetização – 25 alunos

## VI – 3º, 4º e 5º ano – ciclo complementar de alfabetização – 30 alunos

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Lei Complementar nº 10, de 06 de agosto de 2.009.

Bom Despacho/MG, 22 de julho de 2.022, 111º ano da emancipação municipal.

**BERTOLINO DA COSTA NETO**  
50700553649  
**Bertolino da Costa Neto**  
**Prefeito Municipal**